

LEI Nº473/2023

Rorainópolis/RR, 11 de dezembro de 2023.


PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da LO. M. e transp. RT
437/447 e 242/522
Em: 11 / 12 / 23

Danielly Daltro Sousa
Secretária de Finanças
Decreto-P 101/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 040, DE 3 DE MAIO DE 1999, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEVERES, O FUNDO MUNICIPAL, O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: nº 473/2023.

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 040, de 3 de maio de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11.

I - recursos consignados anualmente no orçamento do Município para proteção, defesa e atendimento da Criança e do Adolescente;

II - recursos provenientes do Fundo Nacional e do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

III - doações, auxílios, contribuições e legados por parte de pessoas e órgãos nacionais e internacionais;

IV - valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações civis de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - recursos deduzidos do imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 8.383 de 30/12/91;

VII - recursos de cooperação técnico-financeira proveniente de convênios nacionais e internacionais, que fortaleçam o Estado na execução de programas de proteção especial;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis/RR, 11 de dezembro de 2023.


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis